



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

LEI MUNICIPAL N° 884/2017 DE 29 DE MAIO 2017.

**“AUTORIZA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

DIRCEU GONÇALVES SELAU, Prefeito Municipal de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, pelo prazo de 08 (oito) meses, professor em quantidade, carga horária e vencimento mensal abaixo descrito:

| QUANT | CARGO | CARGA HORARIA | ÁREA | NÍVEL | VENC. MENSAL |
|-------|-----------|-------------------|------|-------|--------------|
| 01 | Professor | 22 horas semanais | I | II | R\$ 1.350,90 |

Art. 2º- O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 236 do Regime Jurídico - Lei 218/02, de 21 de fevereiro de 2002.

Art. 3º - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam no Plano de Carreira dos Professores.

Art. 4º - As atribuições e requisitos exigidos nas funções constantes no artigo 1º desta lei são as que constam no anexo I.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

Art.5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas pela seguinte rubrica orçamentária:

-05.01.2009.3.1.90.04.00.00.00.0031-Contratação p/ Tempo Determinado

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM 29 DE MAIO DE 2017.

Dirceu Gonçalves Selau
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS
COMUNICAÇÕES.

Sônia Maria Bedinot Quadros
Sec. M. Adm., Fazenda e Planejamento